



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEIN.º 585/00 DE 13 DE MARCO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.
 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo MS, objetivando a edificação de um ginásio de esportes.
- ARTIGO 2º.- A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4°- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2.000.

Prof. Antonio Granjo
Protetto Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Sulfo Offoetro Goral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de março de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS - 060/2.000.

Senhor Prefeito Municipal;

Formulamos o presente, dentro dos préstimos legais, com o intuito de encaminharmos a Vossa Excelência, Chefe do Poder Executivo Municipal, o <u>AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2.000</u>, alusivo ao Projeto de Lei nº 122/99, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o mesmo foi aprovado por unanimidade dos edis presentes na 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Affeu Candido

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL .
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2.000. DE 10 DE MARÇO DE 2.000.

DO

PROJETO DE LEI N.º 122/99. DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 122/99, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo — MS, objetivando a edificação de um ginásio de esportes.

ARTIGO 2º .- A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 10 DE MARÇO DE 2.000.

> Alfeu Candido PRESIDENTE

Francisco Paulo Alves
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 14 de Dezembro de 1.999

Of. N.°- 1835/99

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 122/99

Juntamos ao presente, para deliberação dessa augusta Câmara de Vereadores, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º 122/99, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir imóvel do perímetro urbano, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, firmamo-nos aproveitando do

azo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço

Atendiosamente

Prof. Antonio Accanjo dos Santos
Prof. Antonio Accanjo dos Santos

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLÓ GERAL

Vista

Exmo Sr.

Ver. Antonio Carlos Castelo Branco

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 122/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1°.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo – MS, objetivando a edificação de um ginásio de esportes.

ARTIGO 2°.- A área a ser adquirida e o valor da aquisição será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4°- Revogam-se as disposições em confrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 1/4 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Prote Amonio Treanjo dos Santos

A CACULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa

ao Projeto de Lei N.º- 122/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Um dos grandes anseios da juventude santarritense, é que tenhamos um ginásio de esportes onde possam dedicar-se às práticas desportivas tão comuns nas diversas comunidades brasileiras.

Pretende o Poder Executivo Municipal, através deste Projeto de Lei, obter autorização do colendo parlamento municipal, para desapropriar amigavelmente ou judicialmente, uma área de terras para nelas construir com apoio de recursos federais ou não, o necessário ginásio de esportes.

Isto posto, rogamos a deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial.